

A PROVINCIA.

ASSIGNATURA :

Anno 78000
Semestre 38500
Trimestre 28000

FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

PUBLICA-SE

Aos sabbados.

Anuncios a 40 réis por linha.
Para os assignantes 20 rs.
Folha avulsa 160 réis.

Anno I.

Desterro. — Sabbado 10 de Dezembro de 1870.

N. 11.

A PROVINCIA.

A administração do Sr. Francisco Ferreira Correia é a mais ominosa e intolerante, de que ha noticia nos annaes administrativos.

Embalde o espirito calmo e desprevenido do escriptor imparcial buscaria encontrar provas do contrario.

Os meios de que tem S. Ex. lançado mão para realizar suas pretensões caprichosas são por demais condemnaveis; as demissões malevolas que tem dado á funcionarios intelligentes e probos, as perseguições aviltantes que tem exercido sobre caracteres respeitaveis, acarretão-lhe a maldição do povo moderado e pacifico de Santa Catharina.

E como se não bastassem tantos actos de mesquinhez ingloria, tantos padrões de estolidade *energia*, S. Ex. quiz mais uma vez revelar os nobres e generosos sentimentos de que o dotou a natureza.

No dia 5 do corrente, em virtude de officio da presidencia, foi preso, á ordem do commandante superior interino, o alferes secretario do 1.º corpo de cavallaria da capital Francisco Paulino da Costa e Albuquerque, por não ter comparecido ao Te-Deum e parada no dia 2.

O corpo de cavallaria, ninguem o ignora, é composto em quasi sua totalidade de guardas de fóra que nunca se apresentam em numero maior de 30. Ora, desde que o corpo não formára por falta absoluta de guardas, parece que a prisão não deveria effectuar-se.

Ainda mesmo que formasse, pouco tinha que ver com isso o secretario do corpo, por não ser official de fileira.

Demais comparecerão somente dous officiaes (um tenente e um alferes) ao Te-Deum; alguns estavam doentes, não poucos com licença e outros entenderão que um convite não significava uma ordem expressa e deixarão de comparecer.

Tiverão voz de prisão diversos officiaes, porque a ordem tinha sido geral, porém no estado maior apenas se vio o alferes F. Paulino que, conservador consciencioso, inabalavel e firme nas suas convicções, jámais se deixaria aviltar pelos bordados de estulta vaidade de seus superiores.

A' vista de factos d'esta natureza, avalie-se a justiça e magnanimidade do presidente da provincia e do seu acolyto commandante superior interino da capital.

Não pensem SS. SS. que a maioria do povo sensato, que é justamente o que constitue a opinião publica, approva os seus desvios; approval-o-hão somente aquelles que nas cercanias do poder encarecem-lhe os actos sem distincção nem criterio.

Anathematisada por aquella, embora encomiada por estes, a administração do Sr. Ferreira Correia desaparecerá dentro em pouco nas trevas da corrupção e da venalidade.

COMMUNICADOS.

A eleição provincial e as ameaças.

Tem sido escandaloso o procedimento dos conservadores *governistas* internos, a respeito da proxima eleição de deputado provincial!

Até a ameaça é publicamente feita em nome do presidente da provincia e do chefe de policia!

Ha dias o Sr. João do Prado Faria, conversando com pessoa circumspecta, na rua da Conceição, disse que o presidente da provincia havia de ganhar a eleição para o Sr. tenente coronel Luiz Ferreira e ainda que fosse preciso meter na cadeia 30 ou mais electores!!!

Não é falso o que avançamos; e se o Sr. Faria, official maior da secretaria da presidencia, negal-o, nós o provaremos com a propria pessoa a quem o disse e com outras que ouvirão (sendo aquella interrogada) a afirmativa desse facto.

E' uma leviandade o emprego de ameaças de tal ordem, por que o art. 101 do cod. penal o considera criminoso, e o impedir ou obstar, de *qualquer maneira*, que votem os electores, é crime previsto no art. 100 do dito codigo.

Além disto, o Sr. Faria veio revelar o que já a muito se sabia, isto é, que S. Ex. intervein na eleição proxima, querendo fazer prevalecer a imposição e fazendo jogo para seus fins com o nome respeitavel do Sr. Ferreira.

Não pense, porém, S. Ex. nem os seus assecclas, que os electores tem medo de caretas. Mande desde já alargar a cadeia, porque tem muitos que pôr lá, para não votarem.

S. Ex. está enganado completamente e ha de ter o desengano a 29 de Dezembro.

Saiba que os electores não são empregados publicos, a quem se manda o livro em casa para obrigar os a assignar a acta de uma reunião, á qual não assistirão, como tem acontecido com varios officiaes e empregados publicos, a respeito da eleição do supposto directorio do partido de S. Ex. cujo livro sob a pressão das ameaças de demissão, estão assignando.

Nem, como tem sido publicamente visto, poderão andar os guardas policiaes a mandado de seu commandante, pelas ruas da cidade a cavallo com o livro da insigne acta da reunião para obter assignaturas dos que lá não forão, como aconteceu na Rita Maria e nas Carreiras.

Fique S. Ex. certo de que aquelles que se dizem seus amigos cada vez o compromettem mais.

O futuro lh'o mostrará, e então S. Ex., arrependido, batendo no peito, entoará o *confiteor*, porque, realmente, tem peccado, por sua culpa e inexperiencia.

Um unico pesar nos acompanha: é ter o

Sr. Ferreira prestado sua adherencia á perseguição que soffrem os seus correligionarios com a imposição de seu nome, ao passo que o Sr. Ferreira deve ter certeza de que os seus amigos reservavão-se para, no devido tempo, darem-lhe uma prova cabal da consideração que lhes merece.

A imposição do governo provincial encontra e encontrará barreira no respeitavel corpo eleitoral, porque este tem autonomia e não perdêo ainda os seus brios.

Não se guerrêa o nome do Sr. Ferreira: guerrêa-se a imposição, e esta jámais achará guarida entre homens que prezão a sua dignidade e firmeza de caracter.

O candidato do directorio legitimo, o Rvd. padre Livramento, está acceito pela maioria do partido, e esperamos que o digno corpo eleitoral vá de accordo com essa maioria.

Um conservador decidido.

Ainda o Processo Vinhas.

Ao nosso precedente artigo sobre o processo Vinhas no correr do qual o chefe de policia Manoel Vieira Tosta mostrou-se mais uma vez digno filho do ex-presidente de Pernambuco na memoravel revolução de 1848, julgamos necessario para mais amplo conhecimento dos nossos leitores publicar a defeza offerecida na formação da culpa pelos advogados do accusado e a iniqua sentença do Sr. bacharel Tosta, chefe de policia desta desditosa provincia.

Aprecie o publico a solida argumentação da defeza; confronte-a com a linguagem da sentença na qual o proprio juiz é o primeiro a reconhecer duvidoso o ponto principal da questão, e ficará sabendo o que é e o que vale o rachitico rebento do barão de Muritiba.

E' o mesmo homem que aproveitando a ausencia de um cidadão qualificado, um capitão do exercito, manda cercar e varejar-lhe a casa para nella caçar recrutas, q' officia ao juiz municipal pondo á disposição deste uma preta escrava que tendo sido moderadamente castigada por seu seuhor, fóra queixar-se dello á policia, com as recommendações de proceder contra este e obrigar-o a vender a escrava; que prende e manda recolher á cadeia sem previo interrogatorio prescripto pela lei um homem que em presença do *Grão Pachá* ousou bater levemente em uma criança; que enfim por traz da cortina fomenta a intriga e a discordia nas fileiras de seu partido visando interesses pessoaes!!!

Fazendo estas considerações depois da leitura das duas peças q' opportunamente publicaremos, o publico decidirá se o juiz do processo Vinhas é ou não o réo perante o tribunal da opinião. (*)

(*) Opportunamente publicaremos a defeza e a sentença.

NOTICIARIO.

Ministerio da Fazenda.— Por titulo de 29 do corrente mez foi nomeado 2.º escripturario da thesouraria d'esta provincia o praticante da mesma, Candido Melchades de Souza.

Ministerio da Guerra.— Por decreto de 23 do mesmo mez foi promovido a tenente coronel commandante do 18.º batalhão de infantaria o major do 8.º da mesma arma, João de Souza Fagundes, contando antiguidade de 22 de Setembro de 1866.

Ministerio do Imperio.— Por decretos de 30 foram nomeados: Joaquim José Ferreira, barão de Guaratiba e Albino José da Silva, commoedor da ordem da Roza.

Por cartas imperiaes da mesma data foram nomeados presidentes: do Pará, o bacharel Joaquim Pires Machado Portella, de Goyaz, o bacharel Antero Cicero de Assis; do Ceará, o bacharel José Fernandes da Costa Pereira.

Ministerio da Justiça.— Por decreto de 23 foi exonerado a seu pedido o bacharel Henrique João Dedswarth, do lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de S. Miguel.

Ministerio da Marinha.— Foi demittido o chefe de esquadra Francisco Cordeiro Torres e Alvim do lugar de membro effectivo do conselho naval.

A PEDIDO.

Ao Partido Conservador.

O famoso acto que acabão de praticar os conservadores dissidentes nesta capital, com a eleição de um intitulado —novo directorio—, dá lugar a que, para conhecimento dos verdadeiros amigos do partido dominante, esclareçamos os factos, a fim de que fiquem scientes do trama urdido para fraccionar-lo e dar, consequentemente, ganho de cauza aos nossos adversarios politicos, nas futuras eleições.

O historico do facto de per si seria bastante para o provar; mas, devendo descontinuar-se com o tempo esse trama, somente afirmamos aquillo que está no dominio publico, para, mais tarde, aquilatar-se que temos procedido convenientemente.

As demissões dadas a firmes correligionarios nossos, as nomeações de adversarios politicos para cargos lucrativos, vierão mostrar que, desde então, se visava uma mudança na ordem das cousas, isto é, no partido conservador.

Sem ser esperada, tem de proceder-se a eleição de um membro da assembléa provincial, e então descontinou-se o plano concebido. Um candidato, posto que mui respeitavel, e que nos merecia sympathias, foi imposto anonimamente.

A imposição partia de cima; e assim foi que, os conservadores mais proeminentes, segundo a phrase do apresentante, o acceitação; mas, para tal escolha não tinham sido ouvidos o directorio do partido, nem a maioria dos eleitores da capital, como o devião ser.

Isto causou desgosto.

Cumprido, porém, o dever de combinação em reunião de 13 de Outubro, pela autonomia e independencia do partido, não foi acceito aquelle candidato e sim escolhido o Illm. e Rvm. Sr. padre Francisco Luiz do Livramento, vigario collado da freguezia da SS. Trindade, conservador, e um dos baluartes do partido na localidade em que reside, cidadão respeitavel por todos os titulos, já por suas luzes, já pela sua posição social, e firmeza de caracter.

Accenderam-se então as iras do poder contra os partidarios firmes, e longe de procurar-se um paradeiro á dissidencia, tem esta espantosamente progredido com o acorçoamento prestado a esses dissidentes por aquelles mesmos que devião ser os primeiros a abster-se das lutas eleitoraes e que

se fossem fieis ao partido dominante, de que se dizem sectarios, tinham o dever de envidar seus esforços para não fraccionar-lo.

Pretendem que triumphé a imposição!!

Repentinamente sahe da secretaria do governo, entregue pelo continuo da repartição e ordenanças a seguinte carta circular:

« Illm. Sr.

Os abaixo assignados, membros do partido conservador, resolverão fazer uma reunião das pessoas mais consideradas do mesmo partido, a qual deve effectuar-se Domingo 27 do corrente, ao meio dia, na casa n. 4 da rua da Trindade, para tratar-se de assumpto importante do mesmo partido, e sendo V. S. uma dessas pessoas, os abaixo assignados vem rogar-lhe o favor de comparecer.

Os abaixo assignados com intima satisfação subscrevem— De V. S.

Attentos veneradores e criados.

Desterro, 23 de Novembro de 1870.

José Feliciano Alves de Brito.

Miguel de Souza Lobo.

Sebastião de Souza e Mello.

Amphiloquio Nunes Pires.

José Joaquim Lopes.

Joaquim d'Almeida G. Lobo d'Eça.

José Delfino dos Santos.

José Manoel de Souza Sobrinho.

João do Prado Faria.

Domingos Gonçalves da Silva Peicoto.

Entregues exemplares impressos desta carta de convite a muitas pessoas do n.º lado, e sabendo-se que alguém não autorisara a sua assignatura a esse convite, tratou o presidente do directorio de fazer uma convocação do partido nos termos seguintes:

« Pelo presente convido a todos os membros do partido conservador, para uma reunião na casa da rua do Principe n. 136, hoje ás 5 horas da tarde; e rogo aos que se interessarem pela estabilidade do mesmo partido se dignem comparecer.

Desterro, 26 de Novembro de 1870.

O presidente do directorio do gremio.

M. J. de Oliveira. »

Nessa reunião, legitimamente convocada, compareceu grande numero de correligionarios, e ahí apresentando-se os proprios, cujos nomes figurão n'aquella carta (com excepção do Sr. Lobo) pedirão um congraçamento no partido, propondo se fizesse eleição de novo directorio, para substituir o actual, o que foi acceito de bom grado, com satisfação e na melhor boa fé, partindo do Sr. Amphiloquio Nunes Pires a indicação do dia 15 de Janeiro do anno vindouro para ter lugar a dita eleição.

Lavrou-se e assignou-se a acta, já publicada no n.º 8 deste jornal.

Depois disto, pedirão os Srs. Gama d'Eça e Amphiloquio que cessássem os doestos pelos jornaes aos partidarios individualmente, e igual exigencia foi feita por nós.

Ficou isso ajustado.

Retirarão-se, porém, antes de assignada a acta alguns dos dissidentes, sem fazer a menor observação:

Na terça-feira seguinte, foi então publicado no *Despertador* um artigo sob o pseudonymo um *Eleitor*, em q' o insulto mais formal se dirigia á maioria do partido e mentia grosseiramente o auctor desse escripto, dizendo q' os *homens mais proeminentes do partido exigirão concordia e congraçamento, mas que não tinham chegado a um accordo, por imprulencia do Presidente do Directorio, o Sr. Oliveira, contra cujo procedimento protestarão energicamente* e por isso os *mais distinctos cavalheiros* estavam resolvendo a crear um directorio, no qual o Sr. Oliveira e quatro ou cinco assectas, que o acompanhão, não tivessem a minima interferencia, etc.

Disse-se mais nesse escripto, que a reunião provou á evidencia que o Sr. Oliveira é repellido pela gente limpa do partido conservador, como *homem inconveniente aos interesses do partido, como um elemento nocivo conhecido pelo pomo de discordia!!!*

Só lendo, acredita-se que aquelles que disserão desejar o congraçamento entre os correligionarios,

se abalançassem a praticar um acto tão degradante, qual o de mentir publicamente, porque na reunião chegou-se ao accordo estipulado na acta, e não houve o menor protesto contra aquillo em que se assentou. Alem disto, n'aquella escripto a injuria, o insulto foi dirigido á maioria do partido, porque se os dissidentes são gente *proeminente e limpa* é consequencia logica que á gente *não proeminente e suja* pertencem os que não estão de accordo com elles. Entre os ultimos, sem a menor duvida, existem pessoas de criterio e circumspecção, independentes, como negociantes, proprietarios, artistas e de outras profissões, que em nada dependem da acção ou protecção do governo, para, como subditos, serem coagidos a deixarem de manifestar seu pensamento politico que, em summa, não troção o seu caracter por aquella *limpesa e proeminencia*.

No mesmo jornal em que se via o formal rompimento do contracto estipulado, appareceu um annuncio anonimo em que se disse: « Convidava-se a todos os membros do partido conservador, convocados para uma reunião no dia 27 do corrente, em casa do Cidadão José Joaquim Lopes, para uma segunda reunião, que deverá realisar-se ás 3 horas da tarde de quinta-feira 1.º de Dezembro em um dos salões do edificio do extinto Lyceó; e pede-se que se dignem não faltar. Desterro, 28 de Novembro de 1870. »

De isto causa a que, reunido no dito dia 29 de Novembro, o Directorio do *Gremio Conservador* fizesse o protesto que foi publicado no supplemento deste jornal e no n.º 10.

Não obstante levarão os dissidentes a effecto essa fantasmagorica reunião, em que apenas comparecerão trinta e tantas pessoas, sendo entre estas 6 não votantes qualificados e 4 que se retirarão sem votar, por não annuirem a que sem convocação especial para o acto, de surpresa se fizesse eleição de Directorio. Em vista deste insolito procedimento, se o partido foi convocado, como se disse n'aquella carta, *para tratar-se de assumpto importante*, não era, certamente, para, inesperadamente ou de surpresa e sem annuncio anticipado, resolverem a dita eleição, tanto mais quando só reunio se a minoria do partido conservador da capital.

Por esta causa, pelo que consta da acta do dia 26, já publicada (e que posteriormente foi acoimada de *papel sujo*, onde tem assignaturas de alguns dos *limpos!*), a maioria do partido protestou contra semelhante farça, que se procura legitimar, andando dous ou tres emissarios pelas portas agenciando assignaturas para a acta, em que falsamente se comprehendem cidadãos que não comparecerão e nem votarão!!

Ao juizo esclarecido e apreciação dos nossos correligionarios, pois, apresentamos o protesto q' dirige-se ao Directorio central da « União Conservadora » contra essa simulada eleição, declarando que não reconhecemos o pretendido Directorio eleito, e do qual, segundo nos dizem, faz parte um Cidadão cujas ideias politicas ainda não estão definidas.

Terminamos, offerecendo ao criterio dos homens sensatos o nosso Protesto, que é do theor seguinte

Protesto feito pelos verdadeiros Conservadores.

Constando que hontem houera uma pequena reunião de Conservadores dissidentes, ou pronunciados contrarios ao Directorio do Gremio Conservador desta capital no edificio provincial do extinto Lyceó, em consequencia de um annuncio de convocação feito anonimamente, e que illi, sem sciencia do partido, resolverão fazer uma eleição de novo Directorio, pois que para tal acto não foi convocado o dito partido, precedendo annuncio ou chamamento especial de nossos correligionarios, pelo respectivo Directorio; e sendo tal proceder manifestamente irregular, por isso que o partido, em reunião de 26 de Novembro, como consta da acta já publicada, resolveu designar o dia 15 de Janeiro do anno vindouro para ter lugar a referida eleição do Novo Directorio, sendo o actual quem dirigirá o partido até essa epocha, e a quem compete a respectiva convocação para a indicada eleição; por estas razões, nós, partidarios firmes e dedicados, protestamos contra esse acto da minoria do partido, á fim de que não seja validada tal eleição, pelo Directorio Central da « União Conservadora » da Corte,

e cuja eleição não reconhecemos como legitima expressão do partido, sendo aliás um acto de verdadeira dissidência e adrede manejado com o fim de fraccionar o mesmo partido.

Dispostos a sustentar o actual Directorio, que merece a nossa confiança pelo modo firme e leal com que tem dirigido os interesses do partido conservador nesta provincia, e coherentes com a resolução ja tomada na dita reuuião de 26 de Novembro, usamos deste direito para repelirmos essa eleição irregular, de que nos occupamos, e que não reconhecemos como valiosa.

Dirigindo este protesto ao Directorio Central, temos convicção de que será repellida a mencionada eleição, tumultuaria, sem razão de ser, feita por uma fracção dissidente do partido a que pertencemos, e sem auctorisação deste.

Em firmesa do que assignamos a presente.

Cidade do Desterro, 2 de Dezembro de 1870.

Manoel José de Oliveira.

P. Vigario Francisco Luiz do Livramento.

Justino José de Abreu.

Leonardo Jorge de Campos.

Ovidio Antonio Dutra.

Manoel Marques Guimarães.

Boaventura da Silva Vinhas.

Jeronimo de Souza Freitas.

Domingos Luiz da Costa.

João Antonio Monteiro Braga.

Florian José Villela.

Marcellino Gonçalves Dutra.

Francisco Paulino da Costa e Albuquerque.

José Theodoro de Souza Lobo.

José de Vasconcellos Cabral.

Estevão Pinto da Luz.

Padre Izidro Duarte Silva.

Antonio José Monteiro.

Manoel Vieira Fernandes.

José Porfirio M. de Araujo.

Manoel J. de Souza Conceição.

João Pereira Malheiros.

Manoel Francisco Lisboa.

Luiz José da Silva.

José Candido Capella.

Mauricio J. Francisco da Silva.

Alexandre José Ferreira.

João da Silva Pombinho.

Manoel da Costa Freire.

Peregrino Servita de S. Thiago.

Eduardo de Freitas Serrão.

Manoel Zeferino da Silva.

Joaquim Fernandes Capella.

Militão José Villela.

João Veiga de Amorim.

Sergio Vieira de Souza.

José de Moraes e Cunha.

João Manoel Teixeira.

Francisco José de Souza.

Francisco M. da Silva Izabel.

Manoel Joaquim da Silva.

Luiz Antonio de Souza.

Arogo de Mariano José da Roza.

Luiz Antonio de Souza.

Duarte Teixeira da Silva.

Simplicio Machado de Souza.

José Antonio Bruno.

Cypriano Antonio de Quadros.

Francisco Xavier da Silva.

José da Costa Seára.

Jorge Rodrigues Sidreira.

José Ramos da Silva.

José Joaquim da Silva.

Antonio Manoel da Silva.

Manoel José de Carvalho.

Arogo de João José de Moraes e Cunha.

João Lo es Falcão.

Alexandre José de Souza Bainha.

José Antonio Monteiro Braga.

João Pedro Carreirão.

José Antonio de Oliveira.

José Joaquim de Azevedo.

Joaquim José Barboza da Silveira.

José Feliciano dos Santos.

Francisco Luiz da Silva.

José Dias Ouriques.

Florentino José Martins.

Alexandre Margarida.

Laurindo Joaquim Velloso.

Lydio Marques Guimarães.

Anacleto José Monteiro.

Antonio Pereira da Cunha.

José Antonio Carpes.

João Vieira de Souza.

Constantino Antonio de Freitas.

Manoel Pedro da Silva.

Oliverio Vieira de Souza.

Alexandre Baptista Gagnette.

Luiz Joaquim Vieira de Souza.

Francisco José de Gouvea.

Porfirio Gonçalves de Aguiar.

José Manoel da Silva.

Gervasio Nunes Pires.

Luiz José de Miranda.

Francisco Xavier Callado.

Francisco José de Souza

Arogo de João de Paula Tavares.

José Theodoro de Souza Lobo.

Arogo de Amancio F. do L. Campos.

Peregrino Servita de S. Thiago.

Amancio Vieira de Souza.

Ricardo Antonio da Silveira.

Manoel Vieira de Souza.

Felix Maria de Noronha.

Luiz de Miranda Ribeiro.

Claudino Pedro Gularte.

Pompéo Capistrano do Rego Lobo.

José Manoel de Souza Rodrigues.

Arogo de Honorato Antonio da Costa.

Pompéo Capistrano do Rego Lobo.

Jacinto José Ferreira.

Manoel dos Santos Tavares.

Tristão José Moreira

João Domingues de Souza.

Arogo de Martinho Ignacio da Costa

João Pedro Carreirão.

Antonio Cardoso Cordeiro.

José Francioco de Souza Dutra.

Marcolino do N. Ramos.

(Seguem-se outras assignaturas, que serão publicadas, se necessario for.)

E' do directorio central que esperamos a desaprovação dessa divisão do partido, e as providencias necessarias para salvá-lo.

Desterro, 5 de Dezembro de 1870.

O presidente do directorio

M. J. de Oliveira,

O secretario Leonardo Jorge de Campos.

Ovidio Antonio Dutra.

Manoel Marques Guimarães.

Boaventura da Silva Vinhas.

Domingos Luiz da Costa.

Antonio José Monteiro.

Manoel José de Souza Conceição.

Copia do officio dirigido pelo Illm Sr. Dr. Luiz Duarte Pereira ao presidente da provincia.

Illm. e Exm. Sr.

Accuso recebido o Officio de V. Ex de 26 do mez p. findo.

Qualifica V. Ex. de descomedida a maneira porque me dirigi á essa Presidencia em officio de 17 de Novembro, esquecendo-se V. Ex. que minha resposta está na mesma paridade do officio que V. Ex. me dirigi em 10 do mesmo mez.

Se o estylo é o homem, e se o homem, ainda mesmo investido de character official, exorbita em uma peça official sem guardar a conveniencia e o devido respeito que mutuamente se devem os funcionarios publicos entre si, escrevendo o seu proprio corpo de delicto, está bem de ver que não quer que a ordem, o respeito mutuo e a distribuição de justiça existão de mãos dadas concorrendo para a paz moralidade e prosperidade da provincia.

Eu sei, sem que me seja preciso faze-lo sentir essa Presidencia, dar, como tenho dado sempre o exemplo da mais edificante prudencia, e inteira e recta applicação de justiça. Surprehendo-me porem a tal provocação feita ao Delegado de Policia deste Termo, pois não sei qual ella seja, a menos que não qualifique essa Presidencia de provocação o facto de ter eu em correição mandado que Manoel Luiz Martins, como testamenteiro de seu pai, prestasse contas da testamentaria, visto

estar findo o praso estatuido, e elle o não ter feito retendo em seu poder os bens no valor de 2:900\$000 ns. que judicialmente lhe forão entregues, para o cumprimento das respectivas disposições testamentarias.

Quaes são as violencias e arbitrariedades de que falla V. Ex. ? Onde existem ellas ? Apenas no officio de V. Ex. a que respondo.

Chama V. Ex. o estado de couzas nesta Comarca de triste e deploravel. E porque: Será por estarem os espiritos calmos e a Comarca em profundo socego ? O que é, pois, preciso para satisfazer a V. Ex. ? Processar, prender violentar a cer a classe de individuos para que o estado de couzas deixe de ser triste e deploravel Jamais concorrerei para isso.

E' sobremaneira dispensavel que essa Presidencia me recomende a maior moderação e escrupulo no consciencioso desempenho de meus deveres, pois até hoje, com independencia e bastante escrupulo, tenho desempenhado as funcções de meu cargo, sem consciencia de ter sido pernicioso.

Bem sei, como V. Ex., nem mesmo é couza nova, que differente é cumprir e faser respeitar a lei de servir-se della o Magistrado para praticar actos que offendem a justiça e sabedoria da lei. Figue, porem, essa Presidencia certa que quauda emprego a lei e a faço executar é em virtude dos poderes de que estou investido na minha Comarca, sendo que só ao Tribunal Superior tenho de dar contas de meus actos de Magistrado.

Não posso, nem quero aceitar a ignorancia que me attribue de evitar conflictos que aliás não existem, e quando existissem, outros seriam os meios de terminal-os, sem ser precisa a intervenção da policia com força armada.

Não ha quem esteja em luta com este juizo, e portanto não ha mister que se restabeleça a ordem publica, pois não se acha ella alterada; antes agora, talvez devido a V. Ex. se perturbe ella em minha Comarca pela pouca reflexão que emprega V. Ex. em dar providencias sobre factos imaginarios e acreditando em mentirosas informações.

Ainda uma vez repito, que as ameaças de V. Ex não me demovem do intento de administrar a justiça tão honesta e justamente como deve o Magistrado que se quer ter em conta do justo e recto. Não penso, pois, erroneamente, como erroneamente V. Ex. afirma, sendo que ignoro quaes os meios mais energicos que V. Ex. allude, a não querer que se reproduza a scena de Pyratiny, o que, fique V. Ex. certo não se poderia conseguir na minha Comarca, onde sou respeitado.

Aos Magistrados cumpre conhecerem da legalidade ou illegalidade dos actos pelos quaes tal ou tal individuo exerce um emprego nos districtos de sua jurisdicção; assistindo-me pois, o direito de processar o Escriptor e Collector do Tubarão, logo que tenha provas de que illegalmente exercem estes empregos; nem se diga que me não compete reconhecer a illegalidade de qualquer ordem, parta donde partir, pois ali está o artigo 143 do Codice Criminal, que, diffinindo o que é ordem illegal, tem porfim orientar o juiz no modo de apreciar esta ou aquella ordem.

Sei bem que a Presidencia póde mandar crear collectorias tantas, quantas e onde queira, mas V. Ex. esqueceu-se que a do Tubarão foi creada, por uma lei da Assembléa Provincial, em o novo Municipio, e que por tanto não devia nem deve funcionar aquella Repartição sem estar installado o Municipio, incorrendo nas penas legais aquelles que funcionarem em uma Repartição que legalmente não está creada.

O facto de partir da Presidencia ordem para funcionar aquella Repartição, não attene a illegalidade della, e por isso procederei a respeito daquelles empregados como entender, sempre dentro dos limites de minhas attribuições, privilegios e prerogativas.

Terminado, declaro a V. Ex. que a asperza de sua linguagem, as ameaças que me faz, a ordem que me impõe, não me desviam da senda que me impuz seguir na distribuição imparcial e recta da justiça, perseguindo sempre com as penas da lei os que infringirem a lei, sem que a propria força armada Ex. mandou á esta cidade sob as ordens do Chefe de Policia, e que pode continuar a

mandar sempre que lhe aprouver, me fação abalar o animo e tremer na vindicta da lei.

Deos Guarde á V. Ex.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Ferreira Correia
Presidente da Provincia.

O Juiz de Direito em Correição

Luiz Duarte Pereira.

Desmentido

Posso afirmar que é falso o boato, adrede espalhado nesta cidade, de ter o Exm. Sr. conselheiro, chefe de esquadra Jesuino Lamego Costa, sido demittido do cargo de inspector do arsenal de marinha da Côte, que dignamente exerce.

Os novelleiros da quadra podem fazer inventos, mas não de vel-os esboroados, tornando-se conhecidos, como mentirosos.

Desterro, 9 de Dezembro de 1870.

M. J. de Oliveira.

PEDIDO.

Senhor Manoel Vieira,
Por quem é, não vá-se embora;
Tenha dó da gente limpa,
Cuja nobre e alta grimpá
Fica baixa e triste agora.

Não deixe as plagas do Valle,
Em que Vossa Senhoria,
Por dar gosto á essa gente,
Fez cousas, que certamente
N'outro prado não faria.

Deixe cá fallar quem falla:
São *intriguinhas d'aldeia*;
Vossa Senhoria é moço,
Tem protecção, tem *caroço*
Ponha em campo a sua ideia.

As *corrêas* apertadas,
As *sombras* desvanecidas,
Pires e ramos quebrados,
Eu sei, são cousas perdidas
Que lhe devem dar cuidados.

Porém tenha paciencia,
Tenha coragem, doutor;
Isto da gente metter-se
E depois . . . arrepender-se
Não é digno de louvor.

Vá dando, por pães e pedras,
Na gente *suja*, paneada;
Embora « A Provincia » grite
E o povo se arrebite
Isto não quer dizer nada.

Vá adoptando os conselhos
D'um ou d'outro *progressista*:
E' gente muito *discreta*,
Muito *nobre*, muito *recta*,
Que só tem o - venha - em vista.

Vá formando directorios
Para centro do partido,
D'este ajunte *gema e nata*,
Estas substancias bata,
Faça o *mingão* bem mexido.

Com lenha de *selva-nones*,
Ao calor Muritibano,
Vá preparando o seu *bolo*,
Que se lhe faltar miolo,
Não falta belleza ao plano.

E' justo que todos comam
O *pão de Lot* bem tostado.
Não arrefeça, doutor,
Tenha dó d'esse furor
Que o rodêa esfomeado.

Não se vá, pois, desta feita,
Não vá, Senhor Manoel;
Veja que na sua ausencia
Tirar-nos-ha a paciencia
De *saudades* um tropel. —

E vós, meu doutor Francisco,
Não abandoneis a carga;
Tende fé em vosso mano,
Que com certeza este anno
O gabinete não larga.

Para enxerto das *pitangas*,
Cultivai vossas *moreiras*;
Haveis de ter boa safra,
Que vos ajudão de Mafra
As instrucções mais certeiras.

Acautelai vossos pomos,
Cercai bem vosso jardim,
Que se os deixardes abertos,
Podem os *lobos* expertos
De vós e d'elles dar fim. —

E tu, meu *menino santo*,
Deixa-te 'star por aqui;
Nossos bailes te reclamão,
Certas moças por ti chamão,
Chórão as velhas por ti.

Quando da Côte chegar
Algum paquete *garboso*
Por trazer qualquer visconde,
Nós queremos ver-te aonde
For o lugar mais gostoso.

Tua cabeça asinina
Já tem dado que fallar:
Teus PÉS têm feito barulho
Fica, sim, João Tortulho,
Deixa-te entre nós estar.

D'Alleluia a grande festa
Não está longe de nós,
E eu quero ver-te erguido
N'algum *canto* suspendido
Sem acção, sem côr, sem voz. * * *

EDITAES.

De ordem do Illm. Sr. Inspector desta Thesouraria de Fazenda, p-lo presente se convida aos que se propuserem ao fornecimento de azeite de peixe e fio de algodão aos quartéis e fortalezas da Provincia, no semestre de Janeiro á Junho de 1871 proximo futuro, á apresentarem nesta Secretaria suas propostas em carta fechada, até o dia 14 do corrente.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda da Provincia de Santa Catharina, em 5 de Dezembro de 1870.

O official

Julio Cesar da Silveira.

Tendo a thesouraria de fazenda desta provincia, de contractar o fornecimento de medicamentos á enfermaria militar no futuro anno civil de 1871, de ordem do Illm. Sr. inspector da mesma thesouraria se convida aos que se propuserem fazer semelhante fornecimento, a apresentarem suas propostas nesta secretaria até o dia 14 do corrente mez; devendo as ditas propostas ser feitas com relação aos preços dos generos comprehendidos no

formulario da dita enfermaria e aos dos extra formulario.

Outro sim, previne-se aos interessados que não serão aceitas as propostas que se referirem aos preços de outras quaesquer.

Secretaria da thesouraria de fazenda da provincia de Santa Catharina, 5 de Dezembro de 1870.

O official

Julio Cesar da Silveira.

Em virtude de ordem superior, tendo a thesouraria de fazenda desta provincia de contractar com quem mais vantagens offerecer o fornecimento de medicamentos para a enfermaria da 1.ª divisão da companhia de aprendizes marinheiros, no semestre de Janeiro a Junho do anno proximo futuro, manda o Illm. Sr. inspector desta thesouraria fazer publico, afim de que os proponentes ao dito fornecimento apresentem nesta secretaria suas propostas até o dia 14 do corrente servindo-lhes de base o formulario que vigora na enfermaria militar.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda da Provincia de Santa Catharina, em 5 de Dezembro de 1870.

O official.

Julio Cesar da Silveira.

ANNUNCIOS.

Mudou-se o Cartorio Ecclesiastico para a rua do Menino-Deos caza n.º 47.

O Escrivão

Livramento.

Transfere-se 9 annos dos serviços de um crioulo de 22 annos de idade por commodo preço; para tratar na rua da Princeza n.º 9.

Vende-se ou aluga-se uma preta de idade. Para tratar na rua da Princeza n.º 9.

PHOTOGRAPHIA.

Rua da Palma n. 6.

M. W. Comsett, com estabelecimento photographico à rua da Palma n.º 6, tendo de retirar se brevemente d'esta cidade, previne ao respeitavel publico que tira retratos pelo systema mais moderno, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

Ultima hora.

Já não existe o Tenente Coronel José Leitão de Almeida, Deputado Provincial, que hontem ás 10 horas da manhã, falleceu na Côte do Rio de Janeiro, segundo consta do telegrama enviado a sua Exm. mãe. Nossos pezames a seos parentes, amigos e correligionarios.

O partido conservador perdêo um de seos alliados.

E' mais uma vaga no corpo legislativo provincial, e corpo de cavallaria que commandava.

Typ. de J. A. do Livramento.

Largo de Palacio n. 24.